

## NOTA

### **Portaria n.º 306/2016, de 7 de dezembro que fixa a estrutura, composição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos, doravante designada por CAGER**

No dia 7 de dezembro foi publicada a Portaria n.º 306/2016, que fixa a estrutura, composição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), criada (ou reestruturada) na sequência da última alteração ao Regime Geral de Gestão de Resíduos, enquanto entidade de apoio técnico à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas sustentáveis de gestão de resíduos, em particular dos fluxos específicos de resíduos, de modo a contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos que promova uma efetiva transição de uma economia linear para uma economia circular.

A CAGER é constituída por um Presidente e por um Conselho Consultivo.

Destacam-se as seguintes competências do Presidente:

- A definição, regulamentação e supervisão do mecanismo de alocação e compensação entre entidades gestoras dos fluxos específicos de resíduos;
- A elaboração de um relatório final dos trabalhos dos grupos específicos que venham a ser constituídos no sentido de contribuir para a tomada de decisão e definição de políticas sustentáveis na área da gestão de resíduos, a transmitir aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.

Quanto ao Conselho Consultivo cabe-lhe emitir parecer não vinculativo sobre as matérias em que seja chamado a pronunciar-se, podendo formular propostas, sugestões e recomendações que entenda pertinentes nas seguintes áreas de intervenção:

- Registo de produtores e produtos abrangidos por legislação relativa a fluxos específicos de resíduos;
- Operadores e operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos;
- Economia dos resíduos, abrangendo a organização e promoção da reutilização e do mercado de matérias-primas secundárias, o funcionamento do mercado de resíduos, os subprodutos e o fim de estatuto de resíduo;
- Mecanismos de alocação e de compensação entre entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos;
- Atualizações e adaptações ao progresso técnico das especificações técnicas dos resíduos de embalagens, provenientes da recolha seletiva e indiferenciada, cuja responsabilidade está atribuída aos municípios, às associações de municípios e/ou às entidades gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais.
- O acompanhamento, monitorização e avaliação integrada da execução das políticas;
- A emissão de alertas sempre que verifique situações anómalas no setor, incluindo a recomendação da realização de auditorias.

O Conselho Consultivo é designado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente, devendo integrar representantes de cada uma das seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA);
- b) Direção -Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- c) Direção -Geral de Saúde;
- d) Dos órgãos dos Governos Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira;
- e) Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- f) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, em regime de rotatividade;
- g) Autoridade da Concorrência;
- h) IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
- i) Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- j) Agência Nacional de Inovação, S. A.;
- k) Direção-Geral de Energia e Geologia;
- l) Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E.;
- m) Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção, I. P.;
- n) Direção-Geral do Consumidor;
- o) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P
- p) Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos, I. P.;
- q) Inspeção -Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- r) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- s) Autoridade Tributária e Aduaneira;
- t) ESGRA — Associação para a Gestão de Resíduos;**
- u) CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;
- v) De cada uma das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos;
- w) Associações dos operadores de tratamento de resíduos;
- x) Associações de produtores e distribuidores de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos;
- y) Da área científica e da investigação.

Finalmente, de referir que no âmbito da CAGER será constituído um grupo de trabalho com vista à definição de mecanismos de alocação e compensação entre entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, composto por um Presidente, a quem cabe dirigir os trabalhos, e por membros da APA e da DGAE. A CAGER funciona junto da APA, que lhe presta o necessário apoio logístico.

O Conselho Consultivo reúne semestralmente ou, a título extraordinário, mediante convocatória do Presidente.